

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ- ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo judicial de nº 0307671-92.2019.8.24.0033

Procedimento administrativo DPE/SC – Itajaí – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.836/19

VICTORIA TESSAROLI LAROCH, criança, devidamente representada, já qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, assistida juridicamente pela Defensoria Pública de Santa Catarina, presentada pelo órgão de execução infra-assinado, perante este Juízo, em atenção ao despacho de evento 80, requerer a desconsideração da petição de evento de evento 80, tendo em vista que o ressarcimento será requerido nos autos do cumprimento de sentença n. 50320510220218240033.

Itajaí-SC, 04 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE OLIVEIRA RUMMLER DEFENSOR PÚBLICO